



**DECRETO LEGISLATIVO Nº: 2903001/2020 - CMC**

**DECRETA MEDIDAS DE INTENSIFICAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo de uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enquadramento ao Decreto Estadual Nº 33.519, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

**CONSIDERANDO**, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

**DECRETA:**

Seguindo orientações do Governo do Estado do Ceará;

**Art. 1º** – Fica prorrogado, o ponto facultativo na Câmara Municipal do Crato, previsto no Decreto nº 2003001/2020, de 20 de março de 2020, até o dia 03 de abril de 2020..

**Art. 2º** – Ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos em vigor.

**Art. 3º** – O atendimento ao público será restrito as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – Os servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores ficam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

**Art. 5º** - Deverão aqueles servidores acima referidos, ora dispensados, entrarem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral,



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PALÁCIO JOSÉ VALDEVINO DE BRITO  
PLENÁRIO PAULO BEZERRA

utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal do Crato, 29 de março de 2020.**

**Florisval Sobreira Coriolano.**  
**Presidente**

**José Nilton Brasil**  
**Vice-Presidente**

**Pedro Neto Lobo Soares**  
**1º Secretário**

**Francisco Felix da Silva**  
**2º Secretário**